

CONTRATO Nº. 134/PMCG/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ADEÇÃO A ATA Nº. 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO Nº 008/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, Nº. 3038, 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54768-000, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, no uso da competência conferida como **Secretário Municipal de Educação**, inscrito no CPF sob o nº. **234.090.454-49** e a empresa **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **04.034.176/0001-15**, estabelecida em Av. Severino Josino Guerra, S/N, na altura do KM 52 da BR 101 Norte Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE, representada neste ato por **Felipe Rodrigues Camboim**, inscrito no CPF sob o nº. **934.999.494-15** e portador do Registro Geral nº. **4.708.893 SDS/PE**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

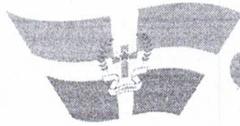
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os alunos do Município de Camaragibe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**.

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:9349994
9415

Digitally signed by FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:934999415
DN: cn = FELIPE RODRIGUES, ou = Secretaria de
Educação Federal do Brasil, ou = FFB -
CNPJ do Brasil, ou = BRASIL, ou =
1287177000181
c=BR, o=CAMARAGIBE, ou=FELIPE
RODRIGUES, CAMBOIM:934999415
Date: 2022.07.08 09:37:48 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

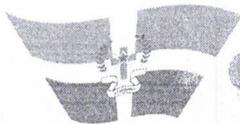
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de **R\$ 466.368,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme o detalhamento abaixo:

LOTE 01 CRECHE / PRÉ-ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	ITEM
01	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta Gola V Malha 50% poliéster, 50% algodão, com gramatura de 160 gr/M2, na cor branca e mangas e detalhes laterais na cor verde. Gola confeccionada em tecido 100% acrílico na cor na cor verde com largura de 2,5 cm, com duas listas: branca e azul de 0,3mm cada. Na lateral superior do peito deverá conter símbolo municipal	5.600	R\$ 17,95	R\$ 100.520,00	01
02	CAMISETA REGATA - Camiseta Gola V Malha 50% poliéster, 50% algodão, com gramatura de 160 gr/M2, na cor branca e detalhes laterais na cor verde. Gola e cavas confeccionadas em tecido 100% acrílico na cor na cor verde com largura de 2,5 cm, com duas listas: branca e azul de 0,3mm cada. Na lateral superior do peito deverá conter símbolo municipal aplicado em silkscreen conforme layout padrão da prefeitura, com 8 cm de largura e altura	5.600	R\$ 17,11	R\$ 95.816,00	02
03	FUNDAMENTAL I E II - Helanca na cor verde. 100% Poliamida, gramatura 260 gr/m2. Cintura com elástico de 3 cm embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 agulhas. Na perna esquerda da frente deverá conter a logomarca, em processo silk screen. Bainha na barra com máquina duas agulhas com 2 cm de largura. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, as duas	11.200	R\$ 20,71	R\$ 231.952,00	03

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:9349994
9415



07	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL - Característica físicas da meia Calcanhar verdadeiro Cor do corpo da meia branco Biqueira e calcanhar na cor padrão do município Desenho em jacquard, com o padrão do município Punho: Jersey (meia malha) com disposição de agulha 1 X1, formando o canelado com aspecto	11.200	R\$ 3,40	R\$ 38.080,00	07
				TOTAL	R\$ 466.368,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 202400 – Secretaria de Educação Funcional: 12.122.1002.2004.0000 Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 0 0200 Código de Aplicação: 001 001

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:934999
49415



Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} =$$

365

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da assinatura do Termo Contratual, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 11.3 e seguintes, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados e dentro dos previstos no quadro especificado na Cláusula Quarta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

FELIPE
RODRIGUES
CAMBOIM:9349
9949415

Digitally signed by FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:9349415
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Educação Federal do Brasil, ou=SE
du=PE e CPF 91, ou=SEM BRANCO,
serial=281743700161,
ou=certificad@brasil.gov.br, cn=FELIPE
RODRIGUES CAMBOIM:9349415
Date: 2022.07.08 09:39:48 -0300



PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:9349994
9415

Digitado por FELIPE RODRIGUES
CNPJ nº 08.947.808/0001-90
CNPJ nº 08.947.808/0001-90
CNPJ nº 08.947.808/0001-90
CNPJ nº 08.947.808/0001-90
CNPJ nº 08.947.808/0001-90



A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designa servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresas passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestores designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:93499949415

Digitally signed by FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:93499949415
DN: cn=BR, o=ICP/Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil, ou=RS,
ou=RS e ou=CPF-A1, ou=(EM BRANCO),
ou=22677427000161,
ou=condominio@camaragibe.pe.gov.br,
ou=FELIPE
RODRIGUES CAMBOIM:93499949415,
Date: 2023.07.08 09:40:36 -03'00'



I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

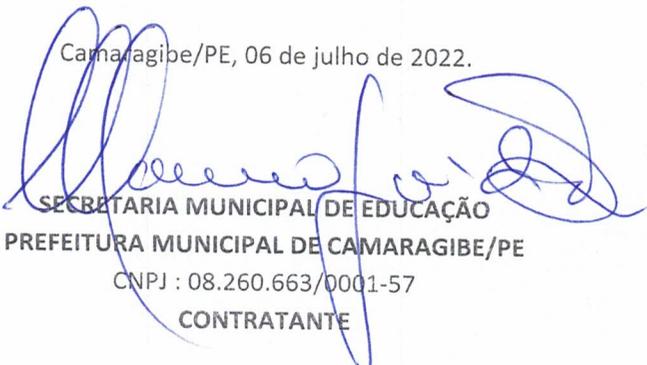
Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 06 de julho de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
CNPJ : 08.260.663/0001-57
CONTRATANTE

FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM:93499949415

Digitally signed by FELIPE RODRIGUES
CAMBOIM93499949415
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=22677427000161, ou=videoconferencia, cn=FELIPE
RODRIGUES CAMBOIM93499949415
Date: 2022.07.08 09:41:32 -03'00'

MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 04.034.176/0001-15

FELIPE RODRIGUES CAMBOIM

CONTRATADA.